SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 06 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1853

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL JOSEILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, faz saber que o Plenário aprovou, na sessão realizada em 01 de novembro de 2017, e a Mesa Diretora PROMULGA e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Ficam aprovadas sem ressalvas as contas do Ex-Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Joseilton do Nascimento Oliveira, relativas ao exercício de 2005.

Art. 2° Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, 01 de novembro de 2017.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente da CMCC

WILSON ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente da CMCC

WALTER DINIZ MARQUES
2º Vice-Presidente da CMCC

ANDERSON MENDES DOS REIS
1º secretário da CMCC

DIONÍZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
2º Secretário da CMCC

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:33C7D6AB

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 290/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 14/ 09/ 2017 até o dia 12/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **GISELE LOPES COSTA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019511809-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:54F7D168

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 291/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 18/ 09/ 2017 até o dia 16/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **CLEIDE HELENA DOS SANTOS SANCHES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 01680910-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:7E4FBE55

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 292/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 21/ 09/ 2017 até o dia 19/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **JEANE DE JESUS COUTO ALVES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019602809-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:CAFE10A7

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 293/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 06/ 10/ 2017 até o dia 03/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ANDRÉIA FARIAS BARBOSA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019871910-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:390670AF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 294/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 20/ 09/ 2017 até o dia 18/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **JUCIRLENE FERNANDES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019761710-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:0977B012

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 295/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 19/ 09/ 2017 até o dia 17/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **REGINALDO MIRANDA DE MELO**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019701110-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:3D00CC12

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 296/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 15/ 09/ 2017 até o dia 13/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **PATRICIA DOS ANJOS NUNES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019640910-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E4142596

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 297/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 20/ 10/ 2017 até o dia 18/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **FERNANDO FERREIRA CARDOSO**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019771810-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:1B4FA091

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 298/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 28/ 09/ 2017 até o dia 26/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 01979171017-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:60894F08

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 299/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 13/ 10/ 2017 até o dia 11/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **PATRICIA MARIANA SANTOS DA CRUZ**, efetiva no cargo de Nutricionista Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019741610-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:BC66E956

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 300/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 13/ 10/ 2017 até o dia 10/ 01/ 2017, conforme

prescrito na perícia médica, para o servidor **EDSON GOMES SOARES**, efetivo no cargo de Agente de Vigilância Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016151409-16.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:F42624E8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 301/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 25/ 09/ 2017 até o dia 23/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIDALVA MACIEL CORREA**, efetiva no cargo de Nutricionista Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019172308-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:B7C615A2

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 302/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 10/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 19/ 05/ 2017, referente à servidora a **ANA LUCIA RODRIGUES MARTINS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 018441905-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:39668816

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 303/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 20/ 09/ 2017 até o dia 18/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **JUSINEIDE DO SOCORRO ALVES DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016641701-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:94920C6A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 304/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 10/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 23/ 08/ 2017, referente à servidora a **RAILSON NAZARENO DA FONSECA PEREIRA**, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019162308-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:8BCE02A8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 305/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 10/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 06/ 09/ 2017, referente à servidora a **JOEL GUEDES MACEDO**, efetivo no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme processo do IPMB nº 019300609-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:34E3A58E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 306/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 16/ 10/ 2017 até o dia 14/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA RITA SERRÃO PACHECO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019061108-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:78594256

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 307/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 20/ 09/ 2017 até o dia 18/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **LILIAN JOSIANA INAJOSA SALES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016182109-16.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:DF4EAC57

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 308/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 10/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 19/ 09/ 2017, referente à servidora a **MARIA ENI DA ROCHA RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019351209-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:EE30C077

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 309/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 16/ 10/ 2017 até o dia 14/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA LINDALVA PANTOJA DE LIMA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 018960308-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:80D1D0EA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 310/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 20/ 10/ 2017 até o dia 18/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **CARLA IRANILDE MARQUES BARROS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019411309-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:C184BA9E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 311/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 10/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 11/ 09/ 2017, referente à servidora a **GLEICEANE GODIN MENDONÇA**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019341109-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:B914203A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 312/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 10/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 09/ 05/ 2017, referente à servidora a **LINDOMAR MOREIRA MARTINS**, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 0183270905-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:74C5EA10

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 313/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 20/ 10/ 2017 até o dia 18/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **MARINALDO SANHES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016930803-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:3FD02155

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 314/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 21/ 09/ 2017 até o dia 19/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **AFONSO BRITO DA CRUZ**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 018990408-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:5CEDF765

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 315/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 19/ 09/ 2017 até o dia 17/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **TEREZA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016641701-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:EFE5953D

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 316/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 20/ 10/ 2017 até o dia 18/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ROSE MERY DOS SANTOS RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019273108-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:AE65A92E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 317/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 20/ 10/ 2017 até o dia 17/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **BENEDITO RODRIGUES BORGES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 013820615-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:F9FFA7B5

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 318/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 19/ 10/ 2017 até o dia 16/ 01/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **KEILA FURTADO PUREZA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 018841707-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:07975948

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 319/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 20/ 10/ 2017 até o dia 18/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ZILLAS BORGES CARNEIRO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 017812003-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:D64423D1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 320/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 17/ 10/ 2017 até o dia 15/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **DYANE CRUZ MACHADO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 013860906-15.
Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:429CF229

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 321/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 20/ 10/ 2017 até o dia 17/ 01/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA TRINDADE GAMA DA COSTA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 018230405-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E23A2E2E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 322/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, ao (a) servidor efetivo (a): **GRACE MARIANA DA SILVA VAZ**, Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, no período concessivo de 01/11/2017 a 30/12/2017, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 02/01/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto de Previdencia do Município de Breves.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 01 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:F5831B0D

GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO 005/2017-GAB. IPMB

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, sediado á praça Dário Furtado, 158 - Centro, Breves, como seu representante adiante assinado, **PRORROGA O PRAZO PARA PROCEDIMENTO DE PROVA DE VIDA,** para os aposentados relacionados abaixo, no período de 24 de Outubro a 23 de Novembro/2017, das 08h ás 14h, a comparecer no endereço acima mencionado.
Ressaltamos que o não comparecimento implicará na **SUSPENSÃO** do pagamento do referido Benefício.

APOSENTADOS	
ITEM	**NOME**
01	ADALGISA MACHADO DA SILVA
02	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA
03	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO
04	DOLICE CARVALHO LEÃO
05	ELIANA MARIA COSTA DA SILVA
06	MARGARIDA ALMEIDA PINHEIRO
07	MARIA CREUZA FERREIRA DA SILVA
08	MARIA DE NAZARÉ MACHADO XISTO
09	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS LEÃO
10	MARIA GUIOMAR DE FREITAS
11	MARIA IZABEL PEREIRA DA COSTA
12	MARIA JOSÉ FARIAS BORGES
13	MARIA JULIA FERNANDES FIRMINO
14	MARIA NILCE SILVA DE JESUS
15	MARIA ZILDA MACHADO RIBEIRO
16	NEZILA MACHADO PINHEIRO
17	RAIMUNDA BAIA PANTOJA
18	RAIMUNDA MORAES DE SOUZA
19	RAIMUNDA PINHEIRO DOS SANTOS
20	RAIMUNDO LEÃO DE FREITAS
21	VERA LUCIA GUIMARÃES ESTACIO

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de Outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:39610F10

GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO 006/2017 – GAB. IPMB

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, sediado á praça Dário Furtado, 158 - Centro, Breves, como seu representante adiante assinado, **PRORROGA O PRAZO PARA PROCEDIMENTO DE PROVA DE VIDA,** para os pensionistas relacionados abaixo, no período de 24 de Outubro a 20 de Novembro/2017, das 08h ás 14h, a comparecer no endereço acima mencionado.
Ressaltamos que o não comparecimento implicará na **SUSPENSÃO** do pagamento do referido Benefício.

PENSIONISTAS	
ITEM	**NOME**
01	ANA GONÇALVES COUTINHO
02	CARLOS PIMENTEL DA SILVA
03	DORALICE BRAGA DO NASCIMENTO
04	EDISON MAURO PEREIRA TEXEIRA
05	ELENY CRISTINA ALVES PANTOJA
06	EUZALINA GOMES DOS SANTOS
07	HILDA ALTINA SÁ FURTADO
08	JOSÉ MARIA FERREIRA
09	JOSÉ MARIA RODRIGUES MOURA
10	MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
11	MARIA EDNA BARBOSA ROCHA
12	MARILENE OLIVEIRA LEÃO
13	MANOEL MACHADO CUNHA
14	MANOEL PEDRO CORREA SARDINHA
15	OSVALDO FERREIRA LEÃO
16	RAIMUNDA CARDOSO RODRIGUES
17	REGINO FERREIRA CUNHA
18	SEBASTIANA FARIAS PENA
19	SEBASTIÃO MARQUES SALVIANO
20	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES GUIMARÃES
21	WILSON TENÓRIO GOMES

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 31 de Outubro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:60D3F8BC

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 324/2017 - GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Comitê de Investimentos, referente à Reunião Ordinária, de 01 de novembro de 2017, conforme Decreto nº 048, de 28 de agosto de 2017.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
AÇÃ MEIRELES GOUVEIA	R$ 327,95
OSMAR MORAES DE OLIVEIRA	R$ 327,95
TOTAL	R$ 655,90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 03 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:22D5F3D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EDITAL 001/2017

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PUBLICO

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE*, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes,torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinado ao provimento dos Cargos Públicos, proveniente de vagas atualmente existentes no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. O presente Concurso Público será regido* pelas regras contidas no Edital 001/2017, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, para os cargos de: *Agente Suporte Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Servente); Agente de Transporte (Motorista de Caminhão); Agente de Transporte Motorista de Ambulância; Agente de Transporte Motorista de Transporte Escola; Agente de Transporte Motorista de Veículo Leve; Agente de Transporte Operador de Carregadeira; Agente de Transporte Operador de Moto Niveladora; Agente de Transporte Operador de Trator de Esteira; Agente de Transporte Operador de Trator de Pneus; Agente Operacional Serviço Educacional; Encanador; Mecânico em Geral; Pedreiro; Pinto; Agente Auxiliar de Administração; Agente Auxiliar Odontológico; Agente Auxiliar de Educação; Agente de Fiscalização Ambiental; Agente de Fiscalização Tributária; Agente Técnico Administrativo; Professor Nível I; Supervisor de Almoxarifado; Técnico Agrícola; Técnico em Comunicação; Técnico em Enfermagem; Técnico em Informática; Técnico em Laboratório de Análises Clínicas; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Radiologia; Técnico em Controle Interno; Analista de Sistema; Assistente Social; Biomédico; Enfermeiro; Contador; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Anestesista; Médico Cirurgião Geral; Médico Clínico Geral; Médico Ginecologia e Obstetrícia; Médico Pediatra; Nutricionista; Procurador Jurídico; Psicólogo; Professor com formação especial para Educação Indígena; Professor Nível II Ciências; Professor Nível II Educação Física; Professor Nível II Geografia; Professor Nível II História; Professor Nível II Letras; Professor Nível II Matemática; e Professor Nível II Pedagogia.* O Certame será realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle do INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA, CNPJ 08.197.465⁄0001-96, doravante denominada apenas de Organizadora. O quadro de vagas objeto do Concurso Público encontra-se especificados no capítulo II, item 2 deste Edital. A inscrição no presente concurso público implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese. O período de inscrição será do dia 06 de Novembro a 05 de dezembro de 2017. As provas serão aplicadas no dia 7 de janeiro de 2018. O valor da taxa de inscrição: Nível Superior é de R$ 120,00 (cento e vinte reais); Nível Médio é de R$ 80,00 (oitenta reais) e Nível Fundamental é de R$ 60,00 (sessenta reais). A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da homologação de seu resultado, prorrogável por até 02 (dois) anos, através de ato do chefe do poder executivo municipal. Quanto à remuneração e atribuições dos cargos, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no site da Organizadora
www.ivin.com.br.

Cumaru do Norte - PA, 01 de novembro de 2017.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:01FAB734

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2017 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 159/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre ponto facultativo no expediente da administração pública municipal de Dom Eliseu e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu-PA**,**

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado nacional em alusão aos finados;

CONSIDERANDO: que neste ano de 2017, o feriado ocorre em uma quinta-feira e que não há prejuízo ao andamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente administrativo no dia 03 de novembro de 2017, (sexta-feira), junto às repartições públicas do Município de Dom Eliseu, exceto os serviços considerados essenciais, para que a população não sofra prejuízos nos seus direitos.

Art. 2° Fica delegada competência aos secretários municipais para organizar os regimes de plantões dos serviços essenciais, a fim de guarnecer a população em eventual necessidade, exclusivamente para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 01 de novembro de 2017.
AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:F0F9AAD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0265/2017

DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido o servidor **WESDRAS NEGREIRO DIOGO,** Matrícula nº. 130581-6, do cargo efetivo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – Zona Urbana**,** Código: CEMS, Classe/Nível: A/III, do Grupo Ocupacional Médio da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0211/16, de 22 de dezembro de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:98249E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.279/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **FAVILA TAIS SANTOS CERESER,** lotada no Gabiente do Prefeito, do cargo de **ASSESSOR II (DAS-2),** a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0772/16, de 01 de julho de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:245EB56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.277/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

R E S O L V E:

I - EXONERAR, o servidor **CLEBERSON COUTO MERCES,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I (DAS- 3),** para o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0867/2017, de 01 de Julho de 2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de Novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8F6C29C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.280/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **LIVIA ARAUJO DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1421423 SSP/PA e inscrita no CPF/MF nº. 645.542.362-34, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II (Código DAS - 4),** lotada na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C40BEC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.230/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

RESOLVE

NOMEAR a partir de 01 de Novembro de 2017 o senhor **JERONIMO ANTONIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5896745 PC/PA e CPF nº 168.774.892-68, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II (DAS-2),** lotado no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de Outubro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:33296121

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 018/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 57.275/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 07/12/2017 – 09h00min. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA ESTRADA DO GELADINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA ESTEVÃO, BAIRRO SÃO FÉLIX I, MUNICIPIO DE MARABÁ - PARÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F8E54D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 053/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 57.613/2017-PMM, Tipo Menor Por Lote/Item. Data da Sessão: 22/11/2017 – 09h00min. Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CHAFARIZES PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ -PARÁ. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:67106237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) Nº 055/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 56.355/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 20/11/2017 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - SSAM. Fone: (94) 3322-2243 das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:33157173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017-CPL/PMM

TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
Fica SUSPENSA a sessão de licitação, marcada para o dia 06 de novembro de 2017, às 09:00hs, referente ao Processo Licitatório N.º 55.701/2017 – Pregão Presencial N.º 92/2017- Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da SECULT, tendo em vista que terá que ser revista o Item 6 – Habilitação, IV – Qualificação Técnica, sendo marcada nova sessão posteriormente.

Marabá (PA), 03 de novembro de 2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:308D14D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2250/2017-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 2753/2017 – SEMED/DRH, relativo à Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
CONSIDERANDO: O Princípio da razoabilidade.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 1610/2017 – SEMAD, concedida em 03 de outubro de 2017, de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** em favor da servidora **VANILVA SILVA CHAVES**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, CPF. nº 451.542.952-34, matricula nº 7454, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo usufruído no período de

05.10.2017 a 27.10.2017, com base no Art. 25, da Lei nº. 35/2002, de 25 de dezembro de 2002 – Lei Orgânica do Município.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E42ADDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2249/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento de nº 57947/2017, solicitação de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **ADAILTON ALVES PEREIRA**, concursado no cargo de Motorista, matricula nº 28589, CPF nº 734.644.902-97, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de **LICENÇA PATERNIDADE,** que foram usufruídos no período de 19.10.2017 a 26.10.2017, com base no artigo nº **117, inciso II, alíneas b,** da **Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU,** em decorrência do nascimento de seu filho, conforme Nascido Vivo.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3EFF03C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2158/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento de nº 57632/2017, solicitação de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **ALAN PEREIRA**, Concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matricula nº 12904, CPF nº 442.834.662-04, lotado junto a Secretaria Municipal Segurança Institucional – SMSI, desenvolvendo suas atribuições junto ao Hospital Municipal de Marabá – HMM, 08 (oito) dias consecutivos, de **LICENÇA PATERNIDADE,** que foram usufruídos no período de 20.09.2017 a 27.09.2017, com base no artigo nº **117, inciso II, alíneas b,** da **Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU,** em decorrência do nascimento de seu filho, conforme Nascido Vivo.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FC1D3446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º1180/2017-GP

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor **Alandis Gomes Gonçalves**, CPF nº 380.175.042-68, servidor concursado ocupante do cargo Motorista sob matricula nº 28452, desempenhando suas atividades Secretaria de Comunicação – SECOM, a se deslocar nos dias **09 a 18/10/2017** 10 (dez) dias, para ZONA RURAL DE MARABÁ, **com o objetivo de realizar levantamento de viabilização de coleta e tratamento de lixo das regiões Vila Santa Fé, Tres Poderes, Capistrano de Abreu, Vila União e Vila Josinópolis.**
Autorização para:
Art. 1º- Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:41BB7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º1179/2017-GP

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor **PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 817.226.801-72, servidor comissionado ocupante do cargo Assessor de Assuntos Comunitários, portaria nº 1136/2017 sob matricula nº 46877, desempenhando suas atividades na Secretaria de Comunicação - SECOM, a se deslocar nos dias **09 a 17/10/2017** 09 (nove) dias, para ZONA RURAL DE MARABÁ, **com o objetivo de realizar levantamento de viabilização de coleta e tratamento de lixo das regiões Vila Santa Fé, Tres Poderes, Capistrano de Abreu, Vila União e Vila Josinópolis.**
Autorização para:
Art. 1º- Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E61A354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3062/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 320/2017 – GPCMM, de 24.10.2017, que coloca a disposição desta Administração, o servidor **EDIVAN BALBINO ALVES**, concursado no cargo de Professor CI, matricula nº 9156, portador do CPF nº. 779.208.212-15.
RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 480/2017-GP, de **Cedência**, concedida em 20 de janeiro de 2017, conforme Artigo nº 112, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 03.11.2017.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8DAA0CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3061/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 57878/2017, firmado pela servidora **DEYS DEYANY OLIVEIRA DOS SANTOS**, concursada no cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental – Zona Urbana,** matrícula nº 28760, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestada a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **DEYS DEYANY OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 019.286.093-33, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 25.10.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9A445F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2192/2017-SEMAD
SERVIDOR: CARINE SILVA BRITO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2193/2017-SEMAD
SERVIDOR: BARBARA SUELLEN DE JESUS SOUSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 18 de Dezembro a 16 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2194/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANA CORREA DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2195/2017-SEMAD
SERVIDOR: ISABEL CRISTINA SALAME CHAVES BARBOSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2196/2017-SEMAD
SERVIDOR: GRACILENE FRANCO JARDIM
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2197/2017-SEMAD
SERVIDOR: ELIZETE OLIVEIRA SANTANA MACHADO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2198/2017-SEMAD
SERVIDOR: ELIZANGELA DOS SANTOS PATRICIO

ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2199/2017-SEMAD
SERVIDOR: ELIZAMA RIBEIRO DO CARMO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 20 de Novembro a 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2213/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARINETE DA SILVA MONTEIRO RIBEIRO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 18 de Dezembro a 16 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2214/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA RÚBIA CAMPOS SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2215/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DEUZIMAR GRACILIANO DE SOUSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2216/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DE JESUS PAZ DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2217/2017-SEMAD
SERVIDOR: LENA MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 18 de Dezembro a 16 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2218/2017-SEMAD
SERVIDOR: DIRCE CAETANO DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 02 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2219/2017-SEMAD
SERVIDOR: CRISTIANE LIMA RIBEIRO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2220/2017-SEMAD
SERVIDOR: CARLEANE BATISTA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2221/2017-SEMAD
SERVIDOR: ELISANGELA MARINHO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2222/2017-SEMAD
SERVIDOR: DULCILENE DE JESUS SANTOS MARQUES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 20 de Novembro a 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2223/2017-SEMAD
SERVIDOR: ZULEIDE SILVA MARQUES NUNES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2224/2017-SEMAD
SERVIDOR: VANE SANDRA MACHADO SOUSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2225/2017-SEMAD
SERVIDOR: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2226/2017-SEMAD
SERVIDOR: ROSINALVA NUNES DE CASTRO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2227/2017-SEMAD
SERVIDOR: RAQUEL SIMONE DIAS NASCIMENTO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 18 de Dezembro a 16 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2228/2017-SEMAD
SERVIDOR: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MENDES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2229/2017-SEMAD
SERVIDOR: NIUZA MEIRELES DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2230/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARTA REGINA MOREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2231/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARLENE DE ARAUJO SOUSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2013/2014**
PERÍODO: De 18 de Dezembro a 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2232/2017-SEMAD
SERVIDOR: JURACI FERREIRA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2233/2017-SEMAD
SERVIDOR: AROLDO AMOURIM FERREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2234/2017-SEMAD
SERVIDOR: CLÁUDIO GUIMARÃES OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2235/2017-SEMAD
SERVIDOR: IVAN GOMES FERREIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2236/2017-SEMAD
SERVIDOR: EDSON FREIRE DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2261/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSE WELTON PEREIRA LOPES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 20 de Novembro a 19 de Dezembro de 2017

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2262/2017-SEMAD
SERVIDOR: CARLOS ALBERTO DUARTE CARVALHO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2263/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOEL ROBERTO MARINHO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2264/2017-SEMAD
SERVIDOR: MANOEL CÉSAR DE SOUZA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2265/2017-SEMAD
SERVIDOR: LUCIANO DE SOUZA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 18 de Dezembro a 16 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2266/2017-SEMAD
SERVIDOR: RINALDO LIMA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2013/2014**
PERÍODO: De 30 de Novembro a 29 de Dezembro de 2017

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2267/2017-SEMAD
SERVIDOR: VALTERSON NUNES DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 04 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C6DD7EDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GISELLE XAVIER DE ARRUDA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ORLANDO COSTA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 03 de Outubro de 2017

JOÃO EVANGELISTA SOUZA DA FONSECA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0F42B86B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

Que visa aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as Secretarias e Fundos desta Prefeitura. EMPRESAS VENCEDORAS: Rute Helena Carvalho Melo-ME, R R da Silveira Comércio-ME, A.Cleiton Silva Comércio-ME, João A. B.Ferreira-EPP, Distribuidora Bela Vista Placas Ltda-ME, W A Macêdo Comércio-ME e Edinho Silva de Aguiar-ME, .

Monte Alegre-PA, 03 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:69946888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 519/2017

Dispõe sobre a homologação dos novos conselheiros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os novos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles membros representantes do Conselho do Fundo de FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Anexo I.
Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho do Fundo de FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, será de 02 (dois) anos, a partir desta data, permitida a recondução por igual período, nos termos do inciso I do art. 6º da Portaria nº 481/2013, que revoga a Portaria nº 430/2008.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 30 de Outubro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito de Monte Alegre

ANEXO I
RELAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FUNDEB ELEITOS
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Wilkens Martins Friaes
SUPLENTE: Erivanha do Socorro Sales Nunes
TITULAR: Regiane Caires Borges
SUPLENTE: Juliete Abreu da Silva
II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Iraneide dos Santos Pinto
SUPLENTE: Rodrigo Pantoja da Mota
III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: José Rosivaldo Vieira de Oliveira
SUPLENTE: Angélica Vasconcelos Batista
IV – REPRESENTANTE DO SERVIÇO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
TITULAR: Alex Gean Brandão de Freitas
SUPLENTE: Acylino de Almeida Lins Filho
V – REPRESENTANES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Simone Florêncio de Souza
SUPLENTE: Ezra de Jesus e Souza
TITULAR: Ronyldo dos Santos Lima
SUPLENTE: Hermocilda Gomes de Moura
VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Junielen da Silva Pereira
SUPLENTE: Valcenir Reis da Silva
TITULAR: Suzane Ferreira do Nascimento
SUPLENTE: Azael Frois da Silva
VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Manuel Gomes do Nascimento
SUPLENTE: Rogério Nobre de Lima
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Eliane Gracy Lemos Barreto
SUPLENTE: Rosilene Oliveira Arcanjo

Publicada no Paço Municipal em 30 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8656395C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2492/2017-EDINALDO DA COSTA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2492/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 7813/2017, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. EDINALDO DA COSTA OLIVEIRA, Matricula nº 3916-5, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/11/2017 á 03/02/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/____

_____
EDINALDO DA COSTA OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:680B545D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2491/2017-ELIZABETE FERREIRA BORGES

PORTARIA Nº 2491/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 7608/2017, de 09 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ELIZABETE FERREIRA BORGES, Matricula nº 2544-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/11/2017 á 03/02/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELIZABETE FERREIRA BORGES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:055BFC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2490/2017-ANA MARIA DO CARMO BAIA

PORTARIA Nº 2490/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 9877/2017, de 24 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ANA MARIA DO CARMO BAIA, Matricula nº 2928-9, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/11/2017 á 03/02/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ANA MARIA DO CARMO BAIA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4A3F56F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2489/2017-LUIZA MOREIRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 2489/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 9882/2017, de 24 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. LUIZA MOREIRA ARAÚJO, Matricula nº 1355-6, Agente Comunitária Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/11/2017 á 03/02/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LUIZA MOREIRA ARAÚJO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:52884541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2488/2017-FRANCINILDE ALVES CARVALHO

PORTARIA Nº 2488/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 9878/2017, de 24 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. FRANCINILDE ALVES CARVALHO, Matricula nº 3806-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/11/2017 á 03/02/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCINILDE ALVES CARVALHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:48E4AAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2487/2017-FRANCINETE CIRIACO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2487/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 9879/2017, de 24 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. FRANCINETE CIRIACO OLIVEIRA, Matricula nº 3972-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/11/2017 á 03/02/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCINETE CIRÍACO OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:14129796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2486/2017-VELTA DE ASSUNÇÃO SILVA

PORTARIA Nº 2486/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 9870/2017, de 24 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. IVELTA DE ASSUNÇÃO SILVA, Matricula nº 264-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/11/2017 á 03/02/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
IVELTA DE ASSUNÇÃO SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:86BD5C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2481/2017-FRANCINETE SILVA RAMOS

PORTARIA Nº 2481/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 9866/2017, de 23 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. FRANCINETE SILVA RAMOS, Matricula nº 2508-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 06/11/2017 á 03/02/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCINETE SILVA RAMOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:205B292F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2458/2017-LUCELIA FONSECA DE MELO

PORTARIA Nº 2458/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. LUCELIA FONSECA DE MELO, Matricula nº 6688-2, do Cargo de Provimento de Diretora de Departamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 0095/2017, publicada no dia 25/04/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 193BD646.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
LUCÉLIA FONSECA DE MELO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:374EA5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2457/2017-LILIANE CAMARA STANCINI

PORTARIA Nº 2457/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. LILIANE CAMARA STANCINI, Matricula nº 734-9, do Cargo de Provimento de Assessora da Coordenação Especial, e revogar todos os termos da Portaria nº

0095/2017, publicada no dia 18/01/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 69568864.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
LILIANE CÂMARA STANCINI

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:76D56038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2456/2017-FABIOLA AMORIM BARATA

PORTARIA Nº 2456/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. FABIOLA AMORIM BARATA, Matricula nº 90959-5, do Cargo de Provimento de Assessora Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0503/2017, publicada no dia 03/03/2017 na FAMEP, conforme o código identificador AFDC43C3.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
FABIOLA AMORIM BARATA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4E6B1EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2455/2017-EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 2455/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Matricula nº 90945-9, do Cargo de Provimento de Diretor de Departamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 0394/2017, publicada no dia 23/02/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 4592879D.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CE1A6E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2454/2017-CASTHRIANE RIBEIRO BOTELHO
PORTARIA Nº 2454/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. CASTHRIANE RIBEIRO BOTELHO, Matricula nº 90930-0, do Cargo de Provimento de Diretora de Departamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 0367/2017, publicada no dia 22/02/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 2C55F8E5.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
CASTHRIANE RIBEIRO BOTELHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:44F08521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2463/2017-RISOMAR CALDAS FRANCO

PORTARIA Nº 2463/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. RISOMAR CALDAS FRANCO, Matricula nº 6241-5, do Cargo de Provimento de Assessora Especial de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0369/2017, publicada no dia 22/02/2017 na FAMEP, conforme o código identificador E4A1F4CA0.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
RISOMAR CALDAS FRANCO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0A069BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2479/2017-JORDANA BARBOSA COSTA

PORTARIA Nº 2479/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. JORDANA BARBOSA COSTA, Matricula nº 5803-9, do Cargo de Provimento de Diretora de Departamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 0163/2017, publicada no dia 12/07/2017 na FAMEP, conforme o código identificador E927C7E6.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JORDANA BARBOSA COSTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:91F579E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2478/2017-WELLINGTON SILVA MOTA

PORTARIA Nº 2478/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. WELLINGTON SILVA MOTA, Matricula nº 7606-0, do Cargo de Provimento de Assessor Especial de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0163/2017, publicada no dia 30/01/2017 na FAMEP, conforme o código identificador E9008787.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
WELLINGTON SILVA MOTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8C245055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2477/2017-NIELSON RODRIGUES VIANA

PORTARIA Nº 2477/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. NIELSON RODRIGUES VIANA, Matricula nº 6853-5, do Cargo de Provimento de Assessor Especial de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0370/2017, publicada no dia 22/02/2017 na FAMEP, conforme o código identificador DB3BAF1C.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
NIELSON RODRIGUES VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4B221818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2476/2017-MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2476/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Matricula nº 90912-8, do Cargo de Provimento de Segurança de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0127/2017, publicada no dia 26/01/2017 na FAMEP, conforme o código identificador EA2F2381.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CF3C022A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2475/2017-LUCILEIA SILVA MOTA

PORTARIA Nº 2475/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. LUCILEIA SILVA MOTA, Matricula nº 5105-0, do Cargo de Provimento de Assessora da Coordenação Especial, e revogar todos os termos da Portaria nº 0096/2017, publicada no dia 18/01/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 69568864.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
LUCILEIA SILVA MOTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AC9FDF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0042/2017 -REGULAMENTA E FIXA CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUARIOS DE NOVO REPARTIMENTO E ESPAÇO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 0042/2017 - GPM, de 1º de NOVEMBRO de 2017.

REGULAMENTA E FIXA CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUARIOS DE NOVO REPARTIMENTO E ESPAÇO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei amparado no art. 93, inciso VI, combinado com o art. 115, inciso I alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1993, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 _ Caput , Incisos XX e XXIV da Lei Orgânica do Município, ***in verbis***:

"Art. 14 – ao Município de Novo Repartimento, no âmbito de sua autonomia, compete promover o bem estar de sua população, dispor e cuidar de seu peculiar interesse, na forma que não seja vedada

pela Constituição Federal e do Estado, e dentre outras, privativamente as seguintes atribuições:

XX- conceder e renovar licença para renovação e funcionamento de estabelecimento industrial, comercial, prestadores de serviço e qualquer outros".

XIV – Regular a disposição, os traçados e demais posições dos bens públicos de uso comum.

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, sem a necessidade de formalização de procedimento licitatório, dada a precariedade do ato;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO que é objetivo do Poder Executivo Municipal dá função pública aos espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Permissão de utilização de espaço público por terceiros, excluída a necessidade de ser precedida do certame licitatório, pode ser mediante concessão de alvará e cobrança de valores
CONSIDERANDO que o país está passando por uma grave crise econômica prejudicando vários setores, inclusive a área de comércio, cultura, esporte, lazer, turismo e entretenimento;

CONSIDERANDO que os eventos promovidos nos espaço públicos e nos locais enumerados por este Decreto incentivam o turismo e o desenvolvimento do comércio, pois, atraem muitas pessoas de outras cidades impulsionando os hotéis, bares e restaurantes da cidade;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam estabelecidos neste decreto os procedimentos e critérios técnicos a serem observados para a permissão de uso a título precário dos bens públicos denominados "Parque de Exposições e Eventos Agropecuários de Novo Repartimento" e Espaço Cultural, para realização de eventos de curta duração, para a realização de eventos de curta duração.

Parágrafo Único – Para efeitos deste decreto, considera-se evento de curta duração toda e qualquer realização de atividade recreativa, religiosa, social, cultural ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, idéias e pessoas cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, realizados num período de tempo que durem horas ou até poucos dias.

Art. 2º - Os interessados em obter a permissão de uso dos referidos bens, deverão formular pedido direcionado à Secretaria de Agricultura com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, constando:

I – Data da realização do evento, horário de início e duração;

II – Nome da pessoa física, RG, CPF, Endereço ou jurídica com a apresentação do CNPJ, Contrato Social, documentação dos sócios e/ou representante legal, comprovante de endereço da sede e dos sócios.

III – Especificação do caráter do evento (cobrança ou não de ingresso);

IV – Especificação da área a ser utilizada na realização do evento.

§1º - Os pedidos de permissão de uso do bem público poderão ser formulados por pessoas físicas ou jurídicas e serão analisados pelo setor especifico da Secretaria Municipal de Agricultura, que poderá deferir ou não, conforme conveniência e oportunidade do Município e desde que não coincida com outro evento previamente agendado.

§2º - Na hipótese de ocorrer solicitações de permissão de uso do bem público para datas coincidentes, o Município permitirá o uso àquele que primeiro tiver protocolizado a solicitação.

Art. 3º - Os eventos de interesse público ou privado somente poderão ser realizados após licenciamento prévio junto ao órgão competente, na forma deste Decreto mediante requerimento feito pela pessoa física ou jurídica interessada, seja em propriedade pública ou privada.

Art. 4º - A realização de Eventos dependerá de prévio licenciamento, obtido por meio do alvará.

§ 1º: O alvará a ser concedido pela Administração, na forma da lei tributaria municipal.

§ 2º: O alvará será fornecido pelo prazo previsto para o evento, incluindo o período de mobilização e desmobilização, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

§ 3º. O prazo poderá ser dilatado, após autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante requerimento feito pelo promotor do evento devidamente fundamentado.

§ 4º Concomitante ao Alvará de autorização do evento deverá ser emitido o Termo de Autorização de Uso, emitido pela Secretaria de Agricultura, que observará o pagamento do valor do alvará em razão da utilização do terreno e quando se tratar de feiras e exposição o requerente necessitara fazer deposito de caução.

§ 5º - Quando houver necessidade instalação provisória de palanques, palcos, arquibancadas e outras estruturas para a realização de eventos nos locais públicos previsto neste Decreto, por pessoas físicas ou jurídicas, para qualquer finalidade, dependerá de prévio licenciamento da administração.

Art. 5º - O Município poderá permitir o uso a título precário de todo ou de determinada área dentro do "Parque de Exposição" e/ou do "Espaço Cultural".

§1° - Ficará a cargo do Permissionário e às suas expensas, a estruturação do local, mediante apresentação de projeto aprovado pelo setor competente.

§2° - Toda e qualquer benfeitoria por ventura realizada no espaço público disponibilizado ficará incorporada ao patrimônio do Município ao término da permissão e não será objeto de indenização.

§3º - A manutenção, limpeza e segurança do espaço público disponibilizado ficará sob a responsabilidade do permissionário, devendo o imóvel ser mantido e devolvido em perfeita condição de uso.

Art. 6° - Os eventos somente poderão ser divulgados e promovidos, com data, hora e local, após a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, sob pena de indeferimento sumário da autorização requerida ao Município, sujeitando os seus organizadores às sanções administrativas cabíveis.

Art. 7° - O permissionário é integralmente responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio público utilizado e a terceiros.

Art. 8º - É terminantemente proibida a venda, cessão, empréstimo ou aluguel a terceiros do espaço público disponibilizado, sob pena de rescisão imediata da permissão de uso.

Art. 9º - Na forma da Lei, a realização dos eventos deverá observar as normas de segurança contra incêndio e pânico, de vigilância sanitária, de meio ambiente, de circulação de veículos e pedestres, de higiene e limpeza pública, de ordem tributária e de divulgação de mensagens em locais visíveis ao transeunte.

Art. 10 - O prazo para permissão do uso do bem público será por tempo determinado, podendo ser prorrogado mediante comunicação escrita, a qualquer tempo, considerando a conveniência, oportunidade e interesse público.

Art. 11 - A permissão será complementada com a formalização do Termo de Permissão de Uso, a título precário, com ou sem ônus.

Art. 12 - O Município fará a fiscalização para o uso adequado do espaço público colocado à disposição do permissionário, podendo cancelar a qualquer tempo a permissão.

Art. 13 – O permissionário é obrigado a observar todas as normas de segurança exigidas para a realização de evento e obter os alvarás de vigilância sanitária, quando for o caso, alvará da policia administrativa, vistorias do corpo de bombeiro, devendo também, acionar a policia militar, departamento de trânsito, secretaria municipal de saúde, ambulância, e providenciar equipe de segurança do evento.

Art. 14 – O Cancelamento da permissão de uso se dará:

I - Quando entender a Administração que deve dar nova destinação ao espaço público disponibilizado;

II - Nos casos de descumprimento, por parte do permissionário, de cláusulas deste Decreto ou do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento, o cancelamento da permissão se dará através de processo administrativo, adotando-se o rito previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 15 - Fica atribuído ao interessado em razão da permissão de uso do parque de exposição e/ou Espaço Cultural a obrigação do pagamento dos importes abaixo identificados, em dinheiro ou contrapartida em bens e serviços, por cada dia do evento:
I – Importe de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por dia de evento, quando tratar-se da permissão de us de todas as dependências do parque de exposição e/ou shows.

II – Importe de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de evento, quando tratar-se da permissão de uso de uma única e determinada área do parque de exposição e eventos agropecuários de Novo Repartimento (estacionamento, galpões, restaurante, tartesal, etc).
III – Importe de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de evento quando se tratar da permissão do uso do "Espaço Cultural).

§1º - O pagamento de que tratam os incisos deste artigo refere-se ao ressarcimento dos custos e despesas administrativas do Município, que deverá ser pago pelo interessado através de guia emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou através de contrapartidas em bens e serviços a serem implementados no Parque de Exposições, ou Espaço Cultural, conforme previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura no ato da permissão.

§2º - Quando se tratar de eventos sem fins lucrativos ou que não haja nenhum tipo de cobrança de ingresso, e que se refira a atividade de cunho social, cultural, esportivo ou de lazer, não será cobrado o importe especificado nos incisos I, II e III deste artigo, mas tão somente contrapartida de cunho social, a ser definida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§3º - Quando se tratar de evento com utilização parcial do parque de exposição fica proibida a cobrança de entrada de visitantes nas demais áreas do parque.

Art. 16 – Para realização de feiras e exposições no parque de exposição de eventos agropecuários do Município de Novo Repartimento, além, do custo do alvará e aporte previsto no art. 15 deste Decreto o requerente, pessoa física e/ou jurídica devera recolher caução no valor e ser definido no ato do termo de autorização.

§1º - Será feita vistoria previa situacional do local e lavrado relatório que será assinado pelo requerente, além do termo de permissão de uso e termo de caução**.**

§2º - Após uso será feita nova vistoria para constatar se não houverem danos ou avarias e lavrado termo de encerramento devolução e recebimento.

§3º - A caução será liberada após a o encerramento do prazo da permissão, caso não haja danos, avaria ou necessidade de gastos em razão do uso do bem

Art. 17 - Fica o permissionário autorizado a explorar a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios dentro da área disponibilizada, mediante Alvará da Vigilância Sanitária e Permissão do Setor de Tributação do Município.

Art. 18 - Os casos omissos e não contemplados por este Decreto serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de agricultura.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 20º. Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B9946B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2474/2017-FRANCISCO GLEISON GONÇALVES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 2474/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. FRANCISCO GLEISON GONÇALVES DO NASCIMENTO, Matricula nº 90997-5, do Cargo de Provimento de Diretor de Departamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 0504/2017, publicada no dia 31/03/2017 na FAMEP, conforme o código identificador E06A48F4.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
FRANCISCO GLEISON GONÇALVES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:061CFC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2472/2017-ANTONIO DE JESUS ALMEIDA

PORTARIA Nº 2472/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. ANTONIO DE JESUS ALMEIDA, Matricula nº 4632-2, do Cargo de Provimento de Diretor de Departamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 0831/2017, publicada no dia 16/02/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 5EAD1DA1.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ANTONIO DE JESUS ALMEIDA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3B5A3CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2471/2017-ANILDO RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 2471/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. ANILDO RIBEIRO DOS SANTOS, Matricula nº 4632-2, do Cargo de Provimento de Segurança de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0251/2017, publicada no dia 16/02/2017 na FAMEP, conforme o código identificador E27D4117.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ANILDO RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6B7C4E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2470/2017-JOSÉ CARLOS VIANA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 2470/2017-GP
Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. JOSÉ CARLOS VIANA DOS SANTOS, Matricula nº 90940-4, do Cargo de Provimento de Segurança De Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0351/2017, publicada no dia 23/02/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 31C28DB4.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JOSÉ CARLOS VIANA DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5B1CBF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2459/2017-MIGUEL PEREIRA LIMA JUNIOR

PORTARIA Nº 2459/2017-GP

Novo Repartimento, 31 de outubro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. MIGUEL PEREIRA LIMA JUNIOR, Matricula nº 91001-2, do Cargo de Provimento de Assessor de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0543/2017, publicada no dia 31/03/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 1A3C8968.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
MIGUEL PEREIRA LIMA JUNIOR

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AB797D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2484/2017-RENATO CARNEIRO HEITOR

PORTARIA Nº 2484/2017-GP
Novo Repartimento, 1º de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. RENATO CARNEIRO HEITOR, Matricula nº 7951-0, do Cargo de Provimento de Assessor Jurídico, e revogar todos os termos da Portaria nº 0020/2017, publicada no dia 18/01/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 806BBA95.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
RENATO CARNEIRO HEITOR

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:996ADA54

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 001/2017-FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO

DECISÃO nº 001/2017-GP
Novo Repartimento 31 de outubro de 2017

Referente: PAD Nº 8225/2016. Portaria nº - 0864/2016.

Processado: FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional pelo servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO**, devidamente qualificado no processo, que teria violado o art. 137, inciso I e Art. 138, Inciso XV do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento e sujeito as penalidades do art. 153, inciso XV do mesmo diploma legal. .

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servido processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO** e determinar o arquivamento do presente feito.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:721A02B9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 002/2017-WEBYS NUNES BARBORO

DECISÃO nº 002/2017-GP
Novo Repartimento 31 de outubro de 2017

Referente: PAD Processo nº 8390/2015. Portaria nº - 1040/2015.

Processado: WEBYS NUNES BARBORO.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional pelo servidor **WEBYS NUNES BARBORO**, devidamente qualificado no processo, que teria violado o art. 159, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento e sujeito as penalidades do art. 153, inciso XV do mesmo diploma legal.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" o servidor **WEBYS NUNES BARBORO** e determinar o arquivamento do presente feito.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:236679A6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 004/2017-EDILEUSA MARIA LUZ LIMA LOPES

DECISÃO nº 004/2017-GP
Novo Repartimento 31 de outubro de 2017

Referente: PAD Processo nº 8225/2016. Portaria nº - 0863/2016.

Processado: EDILEUSA MARIA LUZ LIMA LOPES.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional pela servidora **EDILEUSA MARIA LUZ LIMA LOPES**, devidamente qualificado no processo, que teria violado o art. 137, inciso I e Artigo 138, Inciso XV do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento e sujeito as penalidades do art. 153, inciso XV do mesmo diploma legal.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte da servida processada, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" da servidora.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" a servidora **EDILEUSA MARIA LUZ LIMA LOPES** e determinar o arquivamento do presente feito.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9EF869FD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 003/2017-SUZANA PAIVA LEITE

DECISÃO nº 003/2017-GP
Novo Repartimento 31 de outubro de 2017

Referente: PAD Processo nº 8225/2016. Portaria nº - 0863/2016.

Processado: SUZANA PAIVA LEITE.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional pela servidora **SUZANA PAIVA LEITE**, devidamente qualificado no processo, que teria violado o art. 137, inciso I e Artigo 138, Inciso XV do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento e sujeito as penalidades do art. 153, inciso XV do mesmo diploma legal.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servida processada, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" da servidora.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" a servidora **SUZANA PAIVA LEITE** e determinar o arquivamento do presente feito.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A4B357A2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 005/2017-FRANCISCO MOURA LOPES

DECISÃO nº 005/2017-GP
Novo Repartimento 31 de outubro de 2017

Referente: PAD Processo nº 10.926/2016. Portaria nº - 0120/2016.

Processado: FRANCISCO MOURA LOPES.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional pelo servidor **FRANCISCO MOURA LOPES**, devidamente qualificado no processo, que teria violado o art. 137, inciso I e Artigo 138, Inciso XV do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento e sujeito as penalidades do art. 153, inciso XV do mesmo diploma legal.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" da servidora.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" o servidor **FRANCISCO MOURA LOPES** e determinar o arquivamento do presente feito.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A1B62523

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 006/2017-CLEONICE MÁRCIA DE OLIVEIRA

DECISÃO nº 006/2017-GP
Novo Repartimento 31 de outubro de 2017

Referente: PAD Processo nº 10.758/2013. Portaria nº - 0100/2014.

Processado: CLEONICE MÁRCIA DE OLIVEIRA.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional pela servidora **CLEONICE MARCIA DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado no processo, que teria violado o art. 153, inciso II do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento e sujeito as penalidades do art. 148, inciso III do mesmo diploma legal.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte da servidora processada, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" da servidora.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" a servidora **CLEONICE MARCIA DE OLIVEIRA** e determinar o arquivamento da presente feito.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A9671002

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 007/2017-SANDRA MARIA BARROSO DINIZ

DECISÃO nº 007/2017-GP
Novo Repartimento 31 de outubro de 2017

Referente: PAD Processo nº 9599/2015. Portaria nº - 0469/2016.

Processado: SANDRA MARIA BARROSO DINIZ.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional pela servidora **SANDRA MARIA BARROSO DINIZ**, devidamente qualificado no processo, que teria violado o art. 153, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento e sujeito as penalidades do art. 148, inciso III do mesmo diploma legal.
A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte da servidora processada, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" da servidora.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" a servidora **SANDRA MARIA BARROSO DINIZ** e determinar o arquivamento da presente feito.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BF28FFB3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 008/2017-

DECISÃO nº 008/2017-GP
Novo Repartimento 31 de outubro de 2017

Referente: PAD Processo nº 4237/2016. Portaria nº - 0911/2016.

Processado: CARLA ALEXANDRA GRIGOLETO UZEDA.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional pela servidora **CARLA ALEXANDRA GRIGOLETO UZEDA**, devidamente qualificado no processo, que teria violado o art. 153, inciso II do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento e sujeito as penalidades do art. 148, inciso III do mesmo diploma legal.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte da servidora processada, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" da servidora.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" a servidora **CARLA ALEXANDRA GRIGOLETO UZEDA** e determinar o arquivamento da presente feito.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E3F5CB01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2017 - EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs. Objeto: Locação de Equipamentos de Topografia. **Data de Abertura: 20/11/2017 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 06/11/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:0F330B28

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, **representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins,** celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro das Secretarias Municipais de: Assistência Social e Saúde. Sendo da **Assistência Social:** Andreia Vieira Rocha (Assistente Social); Ronildo Ramalho de Oliveira (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais) e da **Secretaria de Saúde:** Leiliane Soares da Costa (Auxiliar Administrativo); Marileuza Dias dos Santos (Auxiliar Administrativo).

Paragominas/PA, 06 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:FDC89DFF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1825/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/17, PMP/METAL SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado. Valor global: R$ 960.500,00. Vigência: 01/11/17 à 31/12/17. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:C943030F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1831/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 085/17, PMP/WEBSOFT TECNOLOGIA LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção de software. Valor global: R$ 53.592,00. Vigência: 03/11/17 à 03/11/18. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:AB44ECA0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4004-4/2017-FMAS, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais musicais, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Sendo vencedora a empresa: J. D. DA S. VIEIRA ME – CNPJ: 03.205.644/0001-04, com o valor de R$ 458.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Um centavo); No dia 29/08/2017.

Porto de Moz - PA, 24 de outubro de 2017.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS
Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:CE551F08

FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4005-4/2017-FMAS, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais musicais, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Sendo vencedoras as empresas: O T COELHO COMERCIO – ME - CNPJ: 11.198.441/0001-66, com o valor de R$ 147.840,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), MARCOS A OLIVEIRA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 05.157.458/0001-72 com o valor de R$ 309.575,00 (Trezentos e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais; No dia 28/08/2017).

Porto de Moz - PA, 24 de outubro de 2017.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS
Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:EC325B61

FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4006-4/2017-FMAS, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Sendo vencedora a empresa: O. TEIXEIRA COELHO COMÉRCIO - ME – CNPJ: 11.198.446/0001-99, com o valor de R$ 294.520,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais); No dia 13/09/2017.

Porto de Moz - PA, 24 de outubro de 2017.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS
Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:D73276BD

FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4003-4/2017-FMAS, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços Funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Sendo vencedora a empresa: RAIANE PANTOJA SOARES - ME - CNPJ: 26.838.555/0001-09, com o valor de R$ 921.500,00 (Novecentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais); No dia 21/07/2017.

Porto de Moz - PA, 24 de outubro de 2017.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS
Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:02F52824

FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4001-4/2017-FMAS, para seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de Consumo diversos e Equipamentos (Mat. de Expediente, Suprimentos e Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo, e Eletro Eletrônicos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Sendo vencedoras as empresas: ROBERTA DA SILVA PONTES ME – CNPJ: 17.256.672/0001-65, com o valor de R$ 1.030.246,00 (Um Milhão Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais), J. D. DA S. VIEIRA ME – CNPJ: 03.205.644/0001-04 com o valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais), M VIEIRA DE MENDONÇA EIRELI-ME – CNPJ: 09.233.280/0001-52, com o valor de R$ 1.955.500,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e cinco Mil e Quinhentos Reais); No dia 08/05/2017.

Porto de Moz - PA, 24 de outubro de 2017.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS
Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:ADB5E165

FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **017/2017-FMAS**, Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, realizado em 01 de Agosto de 2017. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ**, Contratado: **ARY FERNNADO FIGUEIREDO GEORG,** CPF: 213.306.460-53. Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, Objeto: "Contratação de Prestação de serviço técnico profissional especializado na área de psicologia, (40H/SEMANAL) para atender as necessidades dos programas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL: CRAS I e II, PROJOVEM, PETI, ETC...**".** Vigência: **ATE DATA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2017 (cinco) meses** contados da assinatura do Contrato.

Porto de Moz - PA.

ÂNGELA MARIA ALMEIDA CAMPOS.
Ordenadora

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:F20825B7

FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **50024/2017**- FMAS, Modalidade: **DISPENSA** realizado em 12 de setembro de 2017. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ**, Contratado: **Luiz Auristelio Rebelo Torres,** CPF: 104.152.382-34. Valor Total: **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** Objeto:

"Contratação de locação de imóvel para instalação do programa (PROJOVEM) através da Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz"**.** Vigência: **ATE DATA DO CONTRATO ATÉ 12/09/2017 (Doze) meses** contados da assinatura do Contrato.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS.
Ordenadora

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:45A145A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 4023/2017PMPM

Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de *locação de veículos e equipamentos a serem utilizados na Coleta de Lixo do Município* de Porto de Moz. Abertura: 17/11/2017 - às 09:00hs. Edital e informações na Prefeitura de Porto de Moz, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº- Sala 1 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/Pa, no horário de 08h às 12h.

Porto de , 03 de Novembro de 2017.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:9D278DE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **049/2017**, Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, realizado em 26 de setembro de 2017. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, Contratado: **FISCON – FISCALIZAÇÃO CONTABIL LTDA,** CNPJ n.º 11.847.053/0001/69. Valor: **20% (vinte por cento) do credito tributário recuperado**, Objeto: "Contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria na área Jurídica para levantamentos e recuperação de Créditos tributários de Empresas Privadas e de Tributos Municipais do ISSQN, IPTU, ITBI e outros, em favor do município de PORTO DE MOZ/PA"**.** Vigência: **PRAZO IDETERMINADO**.

Porto de Moz - PA.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:54B633C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **040/2017**, Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, realizado em 01 de junho de 2017. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, Contratado: **LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - ME,** CNPJ: 73.807.711/0001-46. Valor **R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e para o fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, nas áreas de Administração de Pessoal (folha de pagamento) e de Transparência de Dados Pessoais, pautado na Lei da Transparência, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação com conversão de dados e customização dos mesmos, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, em favor da Prefeitura Municipal de Porto de Moz"**.** Vigência: **ATE DATA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2017** contados da assinatura do Contrato.

Porto de Moz.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:82E054F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4006-2/2017-FME, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de construção em geral, para atender a Secretaria municipal de Educação. Sendo vencedoras as empresas: L C DA R MENDES COMERCIO – ME – CNPJ: 27.074.578/0001-49, com o valor de R$ 388.060,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Sessenta Reais), J. G. VIANA COMERCIO - ME – CNPJ: 26.656.716/0001-35 com o valor de R$ 389.670,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais), MARCOS PRECILIANO EIRELI - ME – CNPJ: 18.784.661/0001-10, com o valor de R$ 1.651.140,00 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Um Mil Cento e Quarenta Reais); No dia 22/06/2017.

Porto de Moz - PA, 25 de outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:58105FE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4007-2/2017-FME, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de consumo e permanentes diversos (armarinho, eletros, áudio, vídeo, etc...), para atender a Secretaria municipal de Educação. Sendo vencedora a empresa: M. DE SOUZA LIMA – ME – CNPJ: 12.798.091/0001-31, com o valor de R$ 1.171.400,00 (Um Milhão Cento e Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais); No dia 13/09/2017.

Porto de Moz - PA, 25 de outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:7DB70D97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4005-2/2017-FME, contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado deste Município de Porto de Moz/Pará. Sendo vencedoras as empresas: M. DE SOUZA LIMA – ME – CNPJ: 12.798.091/0001-31 com o valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), B. VIEIRA GOMES FILHO EIRELI – ME - CNPJ: 22.173.924/0001-22 com o valor de R$ 568.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais), A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR – ME - CNPJ: 20.513.707/0001-09, com o valor de R$ 108.575,00 (Cento e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), LAURIANO SILVARES – ME - CNPJ: 20.274.333/0001-16 com o valor de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), M DO S ROBRIGUES MUNIZ - CNPJ: 17.883.686/0001-09, com o valor de R$ 2.053.685,00 (Dois

Milhões Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais); No dia 28/06/2017.

Porto de Moz - PA, 25 de outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:E3AA7F8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4001-2/2017-FME, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais esportivos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Sendo vencedora a empresa: O. TEIXEIRA COELHO COMÉRCIO - ME – CNPJ: 11.198.446/0001-99, com o valor de R$ 723.152,75 (Setecentos e Vinte e Três Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos); No dia 05/05/2017.

Porto de Moz - PA, 25 de outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:73C9C2E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4004-2/2017-FME, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e materiais de expediente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Sendo vencedoras as empresas: TOP DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.547.784/0001-87, com o valor de R$ 1.107.000,00 (Um Milhão Cento e Sete Mil Reais), ROBERTA DA SILVA PONTES - ME – CNPJ: 17.256.672/0001-65, com o valor de R$ 1.312.100,00 (Um Milhão Trezentos e Doze Mil e Cem Reais), M V DE MENDONÇA – ME – CNPJ: 09.233.280/0001-52, com o valor de R$ 1.052.250,00 (Um Milhão Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); No dia 09/06/2017

Porto de Moz - PA, 25 de outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:02F61A13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4003-2/2017-FME, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sendo vencedora a empresa: W P DOS SANTOS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 20.048.673/0001-29, com o valor de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais); No dia 07/06/2017.

Porto de Moz - PA, 25 de outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:7574B37C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4008-2/2017-FME, contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2017, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, (cota estadual). Sendo vencedora a empresa: TRANSMOZ SERVIÇOS & NAVEGAÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 17.067.602/0001-69 com o valor de R$ 183.371,00 (Cento e oitenta e três Mil Trezentos e setenta e um Reais). No dia 27/10/2017.

Porto de Moz - PA, 03 de Novembro de 2017.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:22117657

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **032/2017**- FMS, Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, realizado em 18 de setembro de 2017. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ**, Contratado: **JEANINE DE SOUSA RIBEIRO,** CPF: 015.460.002-40. Valor Total: **R$ 10.612,60 (Dez Mil Seiscentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).** Objeto: "Contratação prestação de serviços de profissionais especializados em odontologia, em favor da Secretaria municipal de Saúde de Porto de Moz"**.** Vigência: **ATE DATA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2017 quatro (meses)** contados da assinatura do Contrato.

Porto de Moz PA.

RICHELE CAMPOS DE SOUZA LOUREIRO.
Ordenadora

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:3D5C8295

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **033/2017**- FMS, Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, realizado em 22 de setembro de 2017. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ**, Contratado: **CLAUDIA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE,** CPF: 425.627.912-15. Valor Total: **R$ 10.612,60 (Dez Mil Seiscentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).** Objeto: "Contratação de Profissional Especializado em Serviços de Nutricionista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz/PA"**.** Vigência: **ATE DATA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2017**.

Porto de Moz PA.

RICHELE CAMPOS DE SOUZA LOUREIRO.
Ordenadora

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:AAC89B7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-TP-SEMSA
NUMERO CONTRATO: 2017.00.01-TP-PMR
SOLICITANTE: MUNICIPIO DE RURÓPOLIS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CONTRATADA: I. D. GRAÇAS SILVA EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PRA CONSTRUÇÃO DE APARELHO SANITÁRIO DOMICILIAR - CONVENIO FUNASA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0163/2013 NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES, EM REGIME DE EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL.
RECURSO: CONVENIO FUNASA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Exercício: 2017
Atividade:
08.17.512.0007.1.031-Projeto Integrado de Saneamento Básico
Classificação Econômica: Obras e Instalações.
VALOR TOTAL R$ 450.237,01 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a partir de sua outorga pela Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA OUTORGA: 28 de Junho de 2017.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:AA784FF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-FMS/PMSLP**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, padrão 01 na comunidade do Caeté, neste município. Abertura: 22/11/2017, às 10:00hs. A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta. Informações (91) 3445-1438 / E-mail:
licitastaluzia@gmail.com.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Código Identificador:0986CE12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, Estado do Pará, na pessoa do Presidente José Nazareno Modesto Costa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO - Determina ponto facultativo na próxima sexta-feira em razão do feriado nacional de Finados na quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Santarém novo, no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente em, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA
Presidente

Publicado por:
Surama Cristina Correa Fonseca
Código Identificador:91F11756

CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 28, I, do Regimento Interno da Casa, o projeto de resolução nº 002/2017, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que **"**Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santarém Novo - PA"
Como justificativa para necessidade de aprovação da matéria, os autores trouxeram os seguintes elementos:

"A criação da presente resolução destina-se a adequação das normas exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA e o valor da diária apresentado foi atualizado pelo índice inflacionário do IPCA."

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

Quanto à iniciativa, o projeto em análise não apresenta qualquer vício, já que versa sobre matéria de competência da Mesa Diretora desta Casa de Leis.
No mais, o presente Projeto de Resolução encontra-se em harmonia com o texto constitucional, com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação pertinente, não havendo, em seu bojo, qualquer impedimento de ordem legal à sua aprovação.
É como voto.
Encaminhe-se à apreciação dos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça e posterior envio à análise da douta Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do art. 30, inciso IV, do Regimento Interno da Casa.

Santarém Novo (PA), 14 de junho de 2017.

VEREADOR JOEL DO CARMO CORRÊA
Relator

III – CONCLUSÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Santarém Novo acompanham, à unanimidade, o parecer do nobre Relator, que opina pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de resolução.

Santarém Novo (PA), 14 de junho de 2017.

VEREADOR ELITON DA COSTA MELO
Presidente

VEREADOR GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Surama Cristina Correa Fonseca
Código Identificador:C95B06C9

CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 28, I, do Regimento Interno da Casa, o projeto de resolução nº 002/2017, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que **"**Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santarém Novo - PA"
A presente matéria já tem parecer favorável à aprovação emanado da douto Comissão de Constituição e Justiça, com o seguinte voto do ilustre relator:

"Quanto à iniciativa, o projeto em análise não apresta qualquer vício, já que versa sobre matéria de competência da Mesa Diretora desta Casa de Leis.
No mais, o presente Projeto de Resolução encontra-se em harmonia com o texto constitucional, com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação pertinente, não havendo, em seu bojo, qualquer impedimento de ordem legal à sua aprovação."

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à esta Comissão analisar o aspecto financeiro da matéria em apreciação e sua eventual aprovação irá impactar de forma negativa o orçamento.
O aspecto financeiro da presente resolução está em perfeita consonância com o regramento normativo pertinente e seu impacto orçamentário é perfeitamente suportado pela Casa, não havendo qualquer razão para rejeição da matéria.
É como voto.
Encaminhe-se à apreciação dos demais membros da Comissão de Orçamento e Finanças e posterior envio à análise da douto e soberano Plenário da Casa.

Santarém Novo (PA), 14 de junho de 2017.

VEREADOR JOEL DO CARMO CORRÊA
Relator

III – CONCLUSÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santarém Novo acompanham, à unanimidade, o parecer do nobre Relator, que opina pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de resolução.

Santarém Novo (PA), 14 de junho de 2017.

VEREADOR ELITON DA COSTA MELO
Presidente

VEREADOR GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Surama Cristina Correa Fonseca
Código Identificador:27B97526

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.509/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **TACIMAR PALHETA CORRÊA**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 31 de outubro de 2017.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:44FE424D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.521/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, AGENTE POLÍTICO, a senhora **LUCIANA LEAL PINHEIRO**, portadora do RG nº 5677345-SSP/PA, e CPF/MF nº 705.209.412-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 1º de novembro de 2017.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:A21029B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.522/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões e operações bancárias;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Sr. **ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS**, portador do RG nº 1859892-SSP-PA, e CPF nº 318.158.982-91, na condição de Prefeito Municipal, e a Sra. **LUCIANA LEAL PINHEIRO**, portadora do RG nº 5677345-SSP/PA, e CPF/MF nº 705.209.412-68, na condição de Secretária Municipal de Saúde, para em conjunto assinarem os documentos referente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.635.649/0001-53:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES;
AUTORIZAR COBRANÇA;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
RECEBER CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS;
REIVINDICAR DIREITOS;
EFETUAR ACORDOS;
AMPLOS PODERES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados pelos ordenadores, Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal, para operar e gerenciar as contas-correntes que pertencerem ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listadas nos ANEXOS I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas (PA), em 1º de novembro de 2017.

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.

ANEXO I

SAÚDE
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1735-3
CONTA-CORRENTE:
======15.521-7=====
======19.888-9=====
======19.889-7=====
======19.890-0=====
======23.361-7=====
======26.461-X=====
======33.510-X=====
======33.524-X=====
======33.526-6=====
======33.770-6=====
======36.768-0=====
======37.151-3=====
======37.152-1=====

ANEXO II

SAÚDE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 3632
CONTA-CORRENTE:
=====624.000-7=====
=====624.001-5=====
=====624.005-8=====
=====624.002-3=====
=====624.003-1=====
=====624.004-0=====
=====624.013-9=====
=====624.014-7=====
=====624.015-5=====
=====624.016-3=====
=====624.022-8=====
=====624.017-1=====
=====624.020-1=====
=====624.021-0=====
=====624.025-2=====

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:0E87D8E8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.523/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões e operações bancárias;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Sr. **ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS**, portador do RG nº 1859892-SSP-PA, e CPF nº 318.158.982-91, na condição de Prefeito Municipal, e a Sra. **LUCIANA LEAL PINHEIRO**, portadora do RG nº 5677345-SSP/PA, e CPF/MF nº 705.209.412-68, na condição de Secretária Municipal de Saúde, para em conjunto assinarem os documentos referente ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 22.981.153/0001-08:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES;
AUTORIZAR COBRANÇA;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
RECEBER CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS;
REIVINDICAR DIREITOS;
EFETUAR ACORDOS;
AMPLOS PODERES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados pelos ordenadores, Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal, para operar e gerenciar as contas-correntes que pertencerem ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PREFEITURA MUNICIPAL, conforme listadas no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas (PA), em 1º de novembro de 2017.

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.

ANEXO ÚNICO

SAÚDE
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1735-3
CONTA-CORRENTE:
=====1.552-1=====
=====3.351-0=====
=====3.352-4=====
=====3.352-4=====
=====3.352-5=====
=====3.352-6=====
=====7.114-5=====
=====7.849-2=====
=====7.848-4=====
=====7.847-6=====
=====9.753-5=====
=====13.440-6=====
=====13.400-7=====
=====16.815-7=====
=====19.845-5=====
=====19.890-0=====
=====21.752-2=====
=====21.753-0=====
=====23.541-5=====
=====22.997-0=====
=====26.464-4=====
=====26.463-6=====
=====25.892-X=====
=====22.795-1=====
======33.510-0=====

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:F25E87F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 001/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 363/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 001/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: ADRIANE ANGELA PEROTTO
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NIVEL E
Valor Base mês: R$ 1.724,10.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 363/2017, passa a vigorar com a carga horária de 150 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:13A1B5B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 002/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 345/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 002/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: ALINE CARVALHO RIBEIRO
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NIVEL E
Valor Base mês: R$ 1.149,40.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 345/2017, passa a vigorar com a carga horária de 100 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E41F4C62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 003/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 003/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: ANA PAULA NAVARRO NASCIMENTO OLIBONI
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.379,28.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 226/2017, passa a vigorar com a carga horária de 120 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:0E217488

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 004/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 359/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 004/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: ANTONIO DE DEUS MARTINS DA SILVA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.149,40.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 359/2017, passa a vigorar com a carga horária de 100 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E6559021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 005/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 205/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 005/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: AUGUSTA FERREIRA DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.149,40.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 205/2017, passa a vigorar com a carga horária de 100 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:A1165AAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 006/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 283/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 006/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: CAMILA DOS SANTOS BENDER
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.149,40.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 283/2017, passa a vigorar com a carga horária de 100 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:6C6F160F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 007/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 333/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 007/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: CARMEN CELIA NERES DE ALMEIDA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.149,40.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 333/2017, passa a vigorar com a carga horária de 100 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:99A33CF9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 008/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 331/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 008/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: CHARLES LOIOLA PEREIRA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.724,10.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 331/2017, passa a vigorar com a carga horária de 150 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:BE34925D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 009/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 342/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 009/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: CLECIR DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.896,51.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 342/2017, passa a vigorar com a carga horária de 165 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C8EC0EF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 010/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 309/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 010/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: CRISTIANE DA SILVA VALES
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.953,98.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 309/2017, passa a vigorar com a carga horária de 170 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:D526DC4A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 011/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 343/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 011/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: DANIEL LOPES DE CASTRO
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.149,40.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 343/2017, passa a vigorar com a carga horária de 100 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F5709020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 012/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 313/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 012/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: DUCINEIA SILVA CARDOSO
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.953,98.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 313/2017, passa a vigorar com a carga horária de 170 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:FE38D51C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 013/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 013/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: EDILAINE DANIEL DE MORAES SILVA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.379,28.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 219/2017, passa a vigorar com a carga horária de 120 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:113036FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 014/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 364/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 014/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: EDILEUZA SANTOS VIEIRA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.379,28.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 364/2017, passa a vigorar com a carga horária de 120 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:436CF27B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 015/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 015/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: ELIENE FRANCISCA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.149,40.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 295/2017, passa a vigorar com a carga horária de 100 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:515152FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 016/2017.

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 312/2017
Aditivo de Contrato Temporário Nº: 016/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Contratado: ELLISSON DOS SANTOS PEREIRA
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E
Valor Base mês: R$ 1.953,98.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 190/2012.
Motivo: A Cláusula 1ª do contrato inaugural Nº 312/2017, passa a vigorar com a carga horária de 170 horas mês.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E2BF3E2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.093/2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, LEI 2.716/2013, ADEQUANDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 157 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E LEI COMPLEMENTAR 116 DE 31 DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.716/2013 de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 71.
.....
§ 5º Estão compreendidos na incidência do ISS os serviços definidos na Lista de Serviços, abaixo:

Nº Ord	Cód	ATIVIDADES	Alíq
1	**1**	**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES**	5%
2	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5%
3	1.02	Programação	5%
4	1.03	Processamento de dados, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outras formatos e congêneres	5%
5	1.04	Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
6	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	5%
7	1.06	Assessoria e consultoria em informática	5%
8	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	5%
9	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	5%
10	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagens, texto por meio de internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos	5%
11	**2**	**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.**	5%
12	2.01	Serviço de Pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	5%
13	**3**	**SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.**	5%
14	3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5%
15	3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
16	3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
17	3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
18	**4.**	**SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.**	5%
19	4.01	Medicina e Biomedicina	5%
20	4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
21	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
22	4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%

23	4.05	Acupuntura.	5%
24	4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
25	4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
26	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
27	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
28	4.10	Nutrição.	5%
29	4.11	Obstetrícia.	5%
30	4.12	Odontologia.	5%
31	4.13	Ortóptica.	5%
32	4.14	Prótese sob encomenda.	5%
33	4.15	Psicanálise	5%
34	4.16	Psicologia	5%
35	4.17	Casas de Repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
36	4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%
37	4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
38	4.20	Coletadesangue,leite,tecidos,sêmen,órgãosemateriaisbiológicosdequalquer espécie.	5%
39	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
40	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
41	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
42	**5.**	**SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.**	5%
43	5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
44	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
45	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
46	5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%
47	5.05	Bancos de Sangue e de órgãos e congêneres.	5%
48	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
49	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
50	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e Congêneres.	5%
51	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
52	**6.**	**SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.**	5%
53	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
54	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
55	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
56	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
57	6.05	Centros de emagrecimentos, spa e congêneres.	5%
58	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
59	**7.**	**SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO ECONGÊNERES.**	5%
60	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
61	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (excetoo fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços que permaneçam incorporados aos respectivos serviços após a sua conclusão, ficando sujeitos ao ICMS).	5%
62	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
63	7.04	Demolição.	5%
64	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços que permaneçam incorporados aos respectivos serviços após a sua conclusão, ficando sujeito ao ICMS).	5%
65	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
66	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
67	7.08	Calafetação.	5%
68	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
69	7.10	Limpeza,manutençãoeconservaçãodeviaselogradourospúblicos,imóveis,chaminés, piscinas, parques, jardins econgêneres.	5%
70	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
71	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
72	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
73	7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de floresta, para quais quer meios.	5%
74	7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
75	7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
76	7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
77	7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos, e congêneres.	5%
78	7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
79	7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
80	**8.**	**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OUNATUREZA.**	5%
81	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
82	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
83	**9.**	**SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.**	5%
84	9.01	Hospedagemdequalquernaturezaemhotéis,*apart-service*condominiais,flats,apart-hotéis, hotéis residências, *residence-service*, *suíte service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço(ovalor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre Serviços).	5%
85	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programa de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
86	9.03	Guias de Turismo.	5%
87	**10.**	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**	5%
88	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
89	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contrato quaisquer.	5%
90	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedades industrial, artística ou literária.	5%
91	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	5%
92	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
93	10.06	Agenciamento marítimo.	5%
94	10.07	Agenciamento de notícias.	5%
95	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
96	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
97	10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
98	**11.**	**SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA ECONGÊNERES.**	5%
99	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%

100	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
101	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
102	11.04	Armazenamento,depósito,carga,descarga,arrumaçãoeguardadebensdequalquer espécie.	5%
103	**12.**	**SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.**	5%
104	12.01	Espetáculos teatrais.	5%
105	12.02	Exibições cinematográficas.	5%
106	12.03	Espetáculos circenses.	5%
107	12.04	Programas de auditório.	5%
108	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
109	12.06	Boates, *táxi-dancing* e congêneres.	5%
110	12.07	*Shows*,balé,danças,desfiles,bailes,óperas,concertos,recitais,festivaisecongêneres.	5%
111	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
112	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
113	12.10	Corridas e competições de animais.	5%
114	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, comuns em participação do espectador	5%
115	12.12	Execução de música.	5%
116	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
117	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
118	12.15	Desfiles de Blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
119	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
120	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
121	**13.**	**SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA EREPROGRAFIA.**	5%
122	13.01	Fonografiaougravaçãodesons,inclusivetrucagem,dublagem,mixagemecongêneres.	5%
123	13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
124	13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
125	13.04	Composição gráfica, inclusive de impressos gráficos, fotocomposição, chicheria, zincografia, litografia e fotografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deve ser objeto de posterior circulação, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
126	**14.**	**SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.**	5%
127	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
128	14.02	Assistência Técnica.	5%
129	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
130	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
131	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
132	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,prestadosaousuáriofinal,exclusivamentecommaterialporelefornecido.	5%
133	14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
134	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
135	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
136	14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
137	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5%
138	14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
139	14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
140	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
141	**15.**	**SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONARPELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.**	5%
142	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
143	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
144	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
145	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
146	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de cheques sem fundos–CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
147	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicações com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
148	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
149	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise, e avaliação de operações de crédito; emissão concessão,alteração ou contratação de aval,fiança,anuência e congêneres;serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
150	15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5%
151	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
152	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.	5%
153	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
154	15.13	Serviços relacionados a operação de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no Exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
155	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
156	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado,as a que de contas quaisquer,por qual quer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
157	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
158	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
159	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato,emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
160	**16**	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL**	5%
161	16.01	Serviços de Transporte coletivo municipal rodoviário, ferroviário, metroviário e aquaviário de passageiros.	5%
162	16.02	Outro serviço de transporte de natureza municipal	5%
163	**17**	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL ECONGÊNERES.**	**5%**
164	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise,exame,pesquisa,coleta,compilação e fornecimento de dado se informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
165	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
166	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
167	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
168	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador	5%

		de serviço.	
169	17.06	Propaganda e Publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
170	17.07	VETADO	
171	17.08	Franquia (franchising).	5%
172	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
173	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
174	17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas,que fica sujeito ao ICMS).	5%
175	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
176	17.13	Leilão e congêneres.	5%
177	17.14	Advocacia.	5%
178	17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
179	17.16	Auditoria.	5%
180	17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%
181	17.18	Atuária e Cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
182	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
183	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
184	17.21	Estatística.	5%
185	17.22	Cobrança em Geral	5%
186	17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção gerenciamento de informações, administração de contas ou a pagar e, em geral, relacionados a operações de faturização (*Factoring*).	5%
187	17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
188	17.25	Inserção de textos, desenhos e outras materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em jornais, livros, periódicos e nas modalidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
189	**18**	**SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DESEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.**	**5%**
190	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
191	**19**	**SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVES OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.**	5%
192	19.01	Serviços de Distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive, os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
193	**20**	**SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.**	**5%**
194	20.01	Serviços portuários, ferroportuário, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,reboca do rescoteiro,atracação,desatracação,serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias,serviços de apoio marítimo,de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
195	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuário, serviços acessórios, movimentação de mercadorias; logística e congêneres.	5%
196	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
197	**21**	**SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.**	**5%**
198	21.01	Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.	5%
199	**22**	**SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS.**	**5%**
200	22.01	Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
201	**23**	**SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.**	**5%**
202	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
203	**24**	**SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, *BANNERS*, ADESIVOS E CONGÊNERES.**	**5%**
204	24.01	Serviços de chaveiros, confecções de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	5%
205	**25**	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**	**5%**
206	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas, e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
207	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos e traslado intramunicipal.	5%
208	25.03	Planos ou convênios funerários.	5%
209	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
210	25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
211	**26**	**SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURIER E CONGÊNERES.**	**5%**
212	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courier* e congêneres.	5%
213	**27**	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	**5%**
214	27.01	Serviços de assistência social.	5%
215	**28**	**SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**	**5%**
216	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
217	**29**	**SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.**	**5%**
218	29.01	Serviços de Biblioteconomia.	5%
219	**30**	**SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.**	**5%**
220	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
221	**31**	**SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.**	**5%**
222	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
223	**32**	**SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.**	**5%**
224	32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
225	**33**	**SERVIÇO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.**	**5%**
226	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
227	**34**	**SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.**	**5%**
228	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
229	**35**	**SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.**	**5%**
230	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
231	**36**	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.**	**5%**
232	36.01	Serviços de meteorologia.	5%
233	**37**	**SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.**	**5%**
234	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
335	**38**	**SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.**	**5%**
236	38.01	Serviços de museologia.	5%
237	**39**	**SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.**	**5%**
238	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador de serviço).	5%
239	**40**	**SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.**	**5%**
240	40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

Art. 92. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

–do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art.71 desta Lei;
- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista constante desta Lei;
- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista constante desta Lei;
– da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista constante desta Lei;
- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista constante desta Lei;
- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista constante desta Lei;
- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista constante desta Lei;
- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista constante desta Lei;
- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação do solo, plantil, silagem, colheita, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para qualquer fins e por qualquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista constante desta Lei;
- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista constante desta Lei;
- da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista constante desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista constante desta Lei;
–dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante desta Lei;
- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista constante desta Lei;
- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item12, exceto o 12. 13, da Lista de Serviços constante desta Lei;
- do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem16.01 da lista constante desta Lei;
- do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista constante desta Lei;
- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista constante desta Lei;
- do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista constante desta Lei;
XXI – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista constante nesta lei;
XXII – Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de Cartão de Crédito ou Débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista constante nesta Lei;
XXIII – Do domicílio do tomador de serviço no caso dos subitens 10.04 e 15.09 da lista constante nesta Lei.
Art.94.

§ 1º .....
- o valor das mercadorias e materiais empregados pelo prestador na prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do § 5º do art. 71 desta Lei, desde que devidamente comprovados através de documentação fiscal e atendidas as formalidades legais estabelecidas em regulamento próprio a ser editado pelo chefe do poder executivo municipal;
- Para os efeitos do Inciso I deste parágrafo, consideram-se materiais fornecidos pelo próprio prestador do serviço aqueles que permanecerem incorporados aos respectivos serviços após a sua conclusão, e desde que comprovados pelo prestador, por documento idôneo emitido em decorrência da prestação do serviço;

Art. 100. A base de cálculo do ISS incidente sobre os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante desta Lei é o preço do serviço, excluído o valor das mercadorias e materiais empregados pelo prestador do serviço na prestação dos serviços e devidamente comprovadas mediante a apresentação de documentos fiscais correspondentes.

§ 1º Para fins da dedução prevista no *caput* deste artigo, somente serão admitidos os materiais aplicados na obra de forma permanente e desde que observadas às quantidades efetivamente utilizadas e o cumprimento das obrigações acessórias a serem estabelecidas em regulamento próprio, sendo vedada a dedução de:

- ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
- tapumes, alambrados e outros materiais utilizados no isolamento da obra;
- materiais e equipamentos utilizados para a sinalização de obra e de trânsito;
- abrigo provisório para depósito de materiais e outras utilidades;
- materiais utilizados na montagem ou construção provisória de depósitos, abrigos, alojamentos e escritórios;
–placas de identificação e gabaritos;
- materiais utilizados para cimbramento e escoramento de lajes, vigas e valas;
- fôrmas para galerias e para infraestruturas e superestruturas;
–telas de proteção;
- maquinários, peças, ferramentas, andaimes e equipamentos em geral;
–outros materiais não incorporados à obra de forma permanente.

§ 2º Não se aplica a dedução prevista neste artigo aos serviços de fornecimento de concreto por empreitada, nem tampouco aos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica em que não são permitidos quaisquer deduções.

Art. 101. As pessoas jurídicas cujos serviços se enquadrem nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante desta Lei e que requeiram os benefícios previstos no artigo anterior deverão comprovar os materiais utilizados e incorporados à obra e que foram objetos de dedução, por meio da apresentação da nota fiscal de compra de materiais no mês de competência para produção de mercadorias, acompanhada da respectiva nota de remessa das mercadorias produzidas para a respectiva obra contratada.

Art.129. .....
§ 1º O Imposto não será objeto de isenção, incentivo ou benefício tributário ou financeiro, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulta direta ou indiretamente, em outorga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se refere os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei;

§ 2º É nula a Lei ou Ato de outro Município que não respeita as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado no Município de Itaituba;

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera ao prestador de serviço perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito a restituição do valor efetivamente pago.

Ar. 207.....

§ 1º Para efeito de apuração do valor da referida taxa será utilizada a seguinte formula de cálculo:

TLLF/10 x QHE, onde:
TLLF- Valor da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização conforme Anexo II;
QHE- Quantidade de horas que excede as 18:00 horas;

§ 2º O lançamento da Taxa de Licença Para Funcionamento em horário especial poderá ocorrer cumulativamente com a Taxa de Licença, Funcionamento e Fiscalização, se o funcionamento correr com frenquência de pelo menos duas vezes na semana, ficando limitado a 80% do valor normal da taxa de funcionamento nas hipóteses das atividades de farmácia, drogarias e similares.

~~**§ 3º** O lançamento da Taxa de Licença Para Funcionamento em horário especial ocorrerá cumulativamente com a Taxa de Licença, Funcionamento e Fiscalização~~

Art. 209.....

I - No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento municipal, quando o funcionamento ocorrer ao menos duas vezes na semana;
IV – Por demanda para os casos de funcionamento em horário especial e cobrado de acordo com a tabela prevista no anexo III, desta Lei, ficando limitado em 80% do valor normal da taxa de funcionamento nas hipóteses das atividades de farmácia, drogaria e similares.

Art. 250 .....

§ 1º È considerada atividade ambulante, eventual e feirante mesmo quando exercida sem estabelecimento, em instalações removíveis ou veículos, colocadas nas vias, logradouros ou locais de acesso ao público, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros, e assemelhados;

§ 2º Os valores das taxas cobradas dos veículos de fora do Município, poderão ser reduzidas até metade, quando fomentarem a economia do município, através da contratação e mão de obra e da aquisição de insumos e matéria prima dentro de Itaituba, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 322. A CIP será cobrada mensalmente dos imóveis edificados quando possuírem ligação de energia elétrica e terá como base de cálculo o valor dos serviços a que se refere o *caput* do art. 320 e será calculada em conformidade com a Tabela constante do Anexo XIII que integra esta Lei.
.....

§ 4º Os imóveis edificados ou não, que não tenham ligações elétricas individuais, são considerados, para os fins de cobrança da CIP, terrenos baldios, devendo serem tributados conforme Item 5 do Anexo XIV, da Tabela.

ANEXO VIII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE

Ordem	**ESPECIFICAÇÃO**	**UFM**
1	**Veículos**	
1.1	Carros de passeio, por dia.	2
1.2	Caminhões ou ônibus, por dia.	5
1.3	Utilitários, por dia.	4
1.4	Reboques, por dia.	4
2	**Ocupações Diversas** (carros de cachorro-quente pipoca, picolé, sorvete e similares), por mês.	4
3	**Ocupações Diversas em Eventos Especiais, com Área de Até 4 m², Por Dia.**	4
4	***Trailler*, Similares (Ex.: barracas de fibra), ou Veículos Motorizados Destinados ao Comércio Informal**.	
4.1	Por dia	2
4.2	Por semestre	30
5	**Veículos de Fora do Município**	
5.1	Carros de passeio, por dia.	6
5.2	Caminhões ou ônibus, por dia.	20
5.3	Utilitários, por dia.	8
5.4	Reboques, por dia.	8

ANEXO III
TABELA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

1 – ATÉ ÀS 22 HORAS	**UFM**
1.1. Bares, restaurantes e similares, por m²	**0,20**
1.2. Farmácias e drogarias e similares, por m²	**0,15**
1.3. Hospitais, clínicas e similares, por m²	**0,08**
1.4. Hotéis, motéis, pensões e similares, por m²	**0,10**
1.5. Postos de combustíveis e similares, por m²	**0,10**
1.6. Supermercados e similares, por m²	**0,06**
1.7. Quaisquer outros estabelecimentos comerciais não constantes nesta tabela	**0,08**
2 - ALÉM DAS 22 HORAS	**UFM**
2.1. Bares, restaurantes e similares, por m²	**0,22**
2.2. Farmácias e drogarias e similares, por m²	**0,10**
2.3. Hospitais, clínicas e similares, por m²	**0,10**
2.4. Hotéis, motéis, pensões e similares, m²	**0,10**
2.5. Quaisquer outros estabelecimentos comerciais não constantes nesta tabela, por m²	**0,06**
3 – SÁBADO APÓS AS 12 HORAS	**UFM**
3.1. Por dia	**5**
3.2. Por mês	**20**
3.3. Por ano	**200**
4 - DOMINGOS E FERIADOS	**UFM**
4.1. Por dia	**5**
4.2. Por mês	**20**
4.3. Por ano	**200**

ANEXO VIII
TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP

1. RESIDENCIAL - BT	Faixa de Consumo	Alíquota	UFM
	Até 30 kwh	00	ISENTO
	De 31 a 100 kwh	1,55	0,36
	De 101 a 200 kwh	5,18	1,19
	De 201 a 300 kwh	7,78	1,79
	De 301 a 400 kwh	10,35	2,38
	De 401 a 500 kwh	12,95	2,98
	De 501 a 750 kwh	19,43	4,47
	De 751 a 1000 kwh	25,88	5,95
	Acima de 1000 kwh	32,35	7,44
2. COMERCIAL - BT	Até 30 kwh	00	ISENTO
	De 31 a 101 kwh	5,18	1,19
	De 101 a 200 kwh	10,34	2,38
	De 201 a 300 kwh	15,34	3,53
	De 301 a 400 kwh	23,81	5,47
	De 401 a 500 kwh	29,77	6,84
	De 501 a 750 kwh	44,66	10,26
	De 701 a 1000 kwh	59,55	13,69
	Acima de 1000 kwh	89,31	20,53
3. INDUSTRIAL – BT	Até 30 kwh	00	ISENTO
	De 31 a 101 kwh	24,86	5,71
	De 101 a 200 kwh	33,14	7,62
	De 201 a 300 kwh	41,43	9,52
	De 301 a 400 kwh	71,20	16,36
	De 401 a 500 kwh	85,43	19,63
	De 501 a 750 kwh	99,68	22,91
	De 701 a 1000 kwh	103,55	23,80
	Acima de 1000 kwh	116,50	26,78
4. RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, AT	Até 2000 kwh	133,97	30,79
	De 2001 a 5000 kwh	161,80	37,19
	De 5001 a 10000 kwh	217,46	49,98
	De 10001 a 20000 kwh	291,24	66,94
	De 20001 a 30000 kwh	361,00	82,97
	Acima de 3000 kwh	441,39	101,45
5. TERRENOS BALDIOS	Tamanho do imóvel em M²	Valor em R$ por mês	
	1 a 30	14,24	
	31 a 60	33,48	
	61 a 100	47,73	
	101 a 200	66,95	
	Mais de 200	86,20	

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 03 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:6C44AB46